



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



EDITAL Nº 47/2.019

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2.019

PROCESSO SA/DL nº 58/2.019

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do Pregão às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2.019 e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet – www.montealto.sp.gov.br

O Prefeito do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 58/2.019, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial
Anexo II	- Minuta do Termo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



Anexo III	- Minuta Contratual
Anexo IV	- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo V	- Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos previstos no orçamento para o presente exercício, reservados nas atividades:

02.02.01.00.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 24

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 263

02.08.03.00.27.812.0024.2.050.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 332

02.06.02.00. 12.361.0016.2.031.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 172

02.09.01.00.08.122.0025.2.051.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 341

02.03.01.00.03.092.0006.2.020.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 76

02.05.01.00.04.122.0010.2.024.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 109

02.11.03.00. 18.541.0038.2.107.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 539

02.12.03.00.15.452.0041.2.085.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 574

02.01.01.00.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 7

02.04.02.00.04.122.0007.2.021.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 85

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A vistoria prévia nos veículos é facultativa. Havendo interesse o licitante deverá agendar dia e horário junto ao Departamento de Administração de Materiais, pelo telefone (16) 3244 3040.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão somente **empresas seguradoras** que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93; e,
- d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão o pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deste Edital.

3.4 – Os documentos relacionados nos subitens 3.1 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 58/2.019
Processo SA/DL nº 36/2.019

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 58/2.019
Processo SA/DL nº 36/2.019

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



5.2.2 - preços unitários, por lote e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2- A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3- Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2- Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s), necessariamente, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviço compatível com o objeto licitado.

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.4 – Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) balanço patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

6.4 - Os licitantes interessados, **cadastrados ou não** na Prefeitura Municipal de Monte Alto, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes **DECLARAÇÕES**, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório:

6.4.1 – Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.2 – Declaração de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



6.4.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

6.4.4 - Declaração de que a licitante não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Extraordinária, nem está cumprindo, ainda, penalidade de suspensão imposta pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.4.5 - Declaração da licitante, assegurando que possui documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprobatório de que a licitante está autorizada a operar seguros e que tem condições de apresentá-lo por ocasião da assinatura do termo de contrato.

6.5 - Os documentos indicados nos **itens 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.9 - O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço total ofertado.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 – que apresentarem preços unitários dos itens que compõe cada lote do objeto licitado em descompasso com os de mercado.

7.5.5 – que não contemplem cotação da totalidade dos lotes do objeto licitado;

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificados, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pelo pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total ofertado.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - Por ocasião da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprobatório de que está autorizada a operar seguros.

9.4 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente

9.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.5.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.6.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município e da veiculação na Internet.

9.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de duração dos serviços pretendidos vigorará por doze meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11 – DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A empresa contratada emitirá e entregará as apólices de seguro, acompanhada da nota fiscal ou documento correspondente do prêmio a ser pago, no Departamento de Administração de Materiais, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1.546, CEP 15.910-000, Monte Alto, SP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de seu objeto.

11.2 – O Departamento de Administração de Materiais será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

11.2.2 – O departamento encarregado, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.2.1 – O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa contratada, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais e ocorrerá, impreterivelmente, no 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

12.2 – O pagamento será processado através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora da licitação.

12.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 12.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 30 de maio de 2.019.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 36/2.019

PROC. SA/DL Nº 58/2.019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal.

Instruções:

1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.

2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

LOTE I – Saúde											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	EUU-1880	DIESEL	Van- Pas./Micr/Car/Camin/Furgão Renault Master FURL2H2	2018/2019	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	DJM-1593	DIESEL	Esp/Caminhoete/Ambulância Fiat Ducato MC RontanaMB	2011/2012	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
3	CZA-9176	DIESEL	Esp/Caminhão/Ambulância I/MB 15Sprinter Rontan	2012/2012	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
4	FLU-6562	DIESEL	Esp/Caminhonete/Ambulância Renault Master AMB	2015/2016	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
5	GHV-9594	DIESEL	Esp/Caminhão/Ambulância I/MB 415 Sprinter REV AMB	2017/2018	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
6	GEQ-2925	DIESEL	Esp/ caminhonet/Ambulância/Renault/Master Reves	2018/2019	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



7	DPJ-9091	DIESEL	Pas/Ônibus VW/Masca Roma	2018/2019	R\$ 8.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
8	CZA-9144	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. Marcopolo Volare W8 On	2008/2009	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
9	FMK-3435	FLEX	Pas/Automovel/Não Aplic. Renault/ Logan auth 10	2017/2018	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
10	FPC-4616	FLEX	Pas/Automovel/Não Aplic. Renault/ Logan Auth 10	2017/2018	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
11	FXS-7411	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Renault Logan Auth 10	2017/2018	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
12	GIZ-0771	FLEX	Pas/Automovel/Não Aplic. Renault Logan Auth 10	2017/2018	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
13	EEF-8180	FLEX	Car/Caminhonete/Car Aberta Fiat Strada WK CCE	2018/2019	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
14	FBD-0210	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Chev Spin 1.8L MT LT	2015/2016	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
15	FPM-8770	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Chev Spin 1.8L MT LT	2015/2016	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE I – Saúde											

LOTE II – Educação											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	DJM-1216	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. MBenz MPolo Vicino Esc	2009/2010	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	CZA-9154	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW 15-190 EOD Escolar HD	2010/2011	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
3	DJM-2079	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW 15-190 EOD Escolar HD	2012/2012	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
4	CZA-9177	DIESEL	Pas./Ônibus/Não Aplic Iveco CiyClass 70C17	2012/2013	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
5	CZA-9181	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. MPolo Volare V8L 4x4 EO	2013/2014	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
6	FMX-9540	DIESEL	Pas/Microônibus/Não Aplic. Marcopolo Volare V6L EM	2013/2014	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
7	DJM-7635	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW/Masca Granmidi EOD Onibus	2013/2014	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
8	DJM-8290	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW Masca Granmini O-Diesel	2013/2014	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
9	GJC-4200	FLEX	Car/Caminhonete/Car Aberta Chevrolet Montana LS	2016/2016	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
10	CZA-9173	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. I/VW Spacefox Trend GII	2011/2012	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE II – Educação											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



LOTE III – Governo										
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP	
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo
1	CZA-9175	DIESEL	Car/Caminhão/Tanque Ford Cargo 1319	2012/2013	R\$ 4.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CZA-9145	DIESEL	Pas/Ônibus/Não Aplic.Marcopolo/Volare W8 Micro Ônibus	2008/2009	R\$ 3.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL LOTE III – Governo										

LOTE IV – Gabinete										
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP	
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo
1	GQI-8878	FLEX	Car/Carminhone/Car Aberta Chevrolet Montana LS	2016/2016	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	DJP-0269	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. GM Astra Sedan Elegance	2005/2006	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL LOTE IV – Gabinete										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



LOTE V – Administração											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CXM-9170	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic GM Astra Sedan Confort	2004/2005	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	HTV-2484	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. GM Prisma Maxx	2010/2010	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE V – Administração											

LOTE VI – Jurídico											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	JSS-3125	FLEX	Pas/Automóvel – GM/Astra HB Advant. 4 p	2009/2010	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE VI – Jurídico											

LOTE VII – Assistência Social										
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
					Franquia	RCF-V			APP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/Modelo		Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9190	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Nissan Livina 16S	2013/2014	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE VII – Assistência Social											

LOTE VIII – Meio Ambiente											
Descrição dos Veículos						Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)
						Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	FJC-3414	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Ford Cargo 1719 S	2017/2017	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE VIII – Meio Ambiente											

LOTE IX – Obras											
Descrição dos Veículos						Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE					Prêmio Total (R\$)
						Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	GEY-6699	FLEX	Car/Carminhone/Car Aberta Chevrolet Montana LS	2016/2016	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE IX – Obras											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



LOTE X- Saúde											
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
					Franquia	RCF-V			APP		
Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo							
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo							
1	CZA-9139	FLEX	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi	2009/2010	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	CZA-9143	DIESEL	Van-Pas./Micr /Não Aplic. Peugeot Boxer M330M	2009/2009	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
3	DJM-7472	DIESEL	Van - Pas./Micr/Não Aplic. Fiat Ducato Minibus	2013/2014	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
4	FZW-7250	DIESEL	Van - Pas./ Micr/Não Aplic. Citroen Jumper M33M 2.3	2015/2015	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
5	CQA-1447	DIESEL	Esp/Caminhão/Ambulância IMP MBenz 310D Sprinter F	1998/1998	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
6	CZA-9156	DIESEL	Esp/Utilitário/Ambulância Citroen Jumper F35LH 23S	2010/2011	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
7	CMW-0244	GASOLINA	Esp/Caminhonete/Ambulância GM S10 2.4 Rontan AMB	2002/2002	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
8	CZA-9102	GASOLINA	Esp/Caminhonete/Ambulância Fiat Doblo Cargo	2005/2006	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
9	CZA-9109	GASOLINA	Esp/Caminhonete/Ambulância Fiat Fiorino IE	2005/2006	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
10	DJL-4501	FLEX	Esp/Caminhonete/Ambulância Fiat Doblo Rontan AMB2	2010/2011	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
11	ARK-0025	GASOLINA	Pas/Automóvel/Não Aplic. GM Vectra GL	2002/2002	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
12	BJK-9192	GASOLINA	Pas/Automóvel VW Santana 2.0	2000/2001	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
13	EPI-6403	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. I/Fiat Siena Fire Flex	2010/2011	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE X – Saúde											

LOTE XI – Governo											
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
					Franquia	RCF-V			APP		
Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo							
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/Modelo	Franquia	Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	Prêmio Total (R\$)
1	CZA-9172	GASOLINA	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L	2011/2011	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	BXF-8072	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1994/1994	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
3	BXF-8073	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1994/1994	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
4	BXF-8074	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1994/1994	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
5	BXF-8079	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1995/1995	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
6	BXF-8085	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1995/1995	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
7	BXF-8089	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1995/1995	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
8	BXF-8234	DIESEL	Pas/Ônibus/C Fechada M.Benz O 400 RSL	1995/1995	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
9	CZA-9131	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Fiat Palio Week ELX	2008/20008	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
10	FBV-2599	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. I Renault Clio Exp	2016/2016	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
11	FII-4538	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. I Renault Clio Exp	2016/2016	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XI – Governo											

LOTE XII – Obras											
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP					Prêmio Total (R\$)	
					Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9166	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Ford Cargo 1317	2011/2012	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	CZA-9180	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Est. Iveco Vertis	2012/2013	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XII – Obras											

LOTE XIII – Meio Ambiente										
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP					Prêmio Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



						Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9184	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Iveco Tector 240E	2013/2014	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	FUG-3910	DIESEL	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Inter. 4400P7 6x4	2014/2014	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XIII – Meio Ambiente											

LOTE XIV – Assistência Social											
Descrição dos Veículos						Coberturas - RCF-V E APP					Prêmio Total (R\$)
						Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	CZA-9125	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Fiat Palio Week Elx	2007/2008	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
2	CZA-9185	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. Palio Fiat Week Attrac 1.4	2013/2014	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XIV – Assistência Social											

LOTE XV – Educação											
Descrição dos Veículos						Coberturas - RCF-V E APP					Prêmio Total (R\$)
						Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



1	CZA-9168	GASOLINA	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L	2011/2011	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XV – Educação											

LOTE XVI – Planejamento											
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	ALC-6844	GASOLINA	Pas/Automóvel/Não Aplic. VW Parati 1.8	2003/2003	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XVI – Planejamento											

LOTE XVII – Esportes											
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP						Prêmio Total (R\$)
					Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	NHA-3285	FLEX	Pas/Automóvel/Não Aplic. VW/Parati 1.6 – Track Fild	2006/2006	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL LOTE XVII – Esportes											

LOTE XVIII – Gabinete											
Descrição dos Veículos					Coberturas - RCF-V E APP						Prêmio Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



					Coberturas: assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva					
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia	RCF-V			APP	
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo
1	DRK-2022	GASOLINA	Pas/Automóvel/Não Aplic. Audi A3 1.8	2005/2006	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL LOTE XVIII – Gabinete										
VALOR TOTAL OFERTADO										

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 36/2019** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

_____, ____ de _____ de 2019.
(CIDADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp

Ref. : Pregão Presencial nº ____/2.019.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa pública de direito público, inscrito no CNPJ sob número 51.816.247/0001-11, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº ____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portadora do CPF nº ____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua/Av _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ____/2.019, compromete-se a prestar serviços de _____, nos termos do Edital nº ____/2.019 e seus anexos, que integram o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A CONTRATADA emitirá e entregará as apólices de seguro, acompanhada da nota fiscal ou documento correspondente do prêmio a ser pago, no Departamento de Administração de Materiais, na Rua Ananias de Carvalho, nº ____, CEP 15.910-000, Monte Alto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de seu objeto.

2.2 – A CONTRATADA deverá dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos, sem limite de utilização; possuir central de informações á clientes; dotar os veículos segurados de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;

2.3 – A CONTRATADA deverá ser observar as leis, decretos e normas regulamentadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

2.4 – O Departamento de Administração de Materiais do CONTRATANTE será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



2.4.2 – O departamento encarregado, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, o cumprimento das obrigações contratuais.

2.4.2.1 – O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa contratada, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providenciando esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços (prêmio de seguro):

3.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.3 – O valor estimado deste contrato é de R\$- ____ (_____).

3.4 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais.

3.5 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos imputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em ____ parcelas mensais e ocorrerá, impreterivelmente, no 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

4.2 – O pagamento será processado através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

4.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 4.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



4.4 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia ___ de _____ de 2.0___.

5.2 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº ____/2.0____, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP

Ref. : Pregão Presencial nº ____/2.019.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3 "Das condições para participação"**, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.019.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



ANEXO V

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.